



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/24

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A Associação Desportiva Atibaiense, para o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Esportes de Areia (Futebol e Vôlei)**” da Secretaria de Esportes e Lazer.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, Sr. Luis Fernando Magro, portador do RG n.º 34.329.320-1 e CPF n.º 313.839.158-30, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **Associação Desportiva Atibaiense**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 51.913.770/0001-66, estabelecida nesta cidade, na Rua Avenida Horácio Netto, Nº 1061, Bairro Jd. Tapajós, representada por sua Presidente, Sra. Vera Lucia Donato Colomina, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.942.846-6 SSP/SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas CPF n.º 512.863.788-34, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO de COLABORAÇÃO tem por OBJETO o atendimento ao “**Projeto Esportivo - Modalidade Esportes de Areia (Futebol e Vôlei)**” da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 336/24, Edital de Chamamento Público nº 002/24, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O Senhor Luis Fernando Magro, Secretário de Esportes e Lazer, RG nº 34.329.320-1, CPF nº 313.839.158-30, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 10.718 de 28 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **PREFEITURA**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **OSC**;

j) Transferir e permitir a **PREFEITURA** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

COLABORAÇÃO/COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à **Secretaria de Esportes e Lazer**, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **PREFEITURA**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, **Secretaria de Esportes e Lazer**, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **PREFEITURA** e o pessoal que a **OSC** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser liberado de forma parcelada, conforme o Cronograma de Desembolso constante nos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **PREFEITURA** reserva-se o direito de reter os pagamentos à **OSC**, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

I - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **OSC**, vinculada ao objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

I - DO EMPENHO

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 19.101.27.812.0055.2.129.335039.01.1100000, fonte de recursos da Secretaria de Esportes e Lazer.

II - DOS TERMOS ADITIVOS

Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela **PREFEITURA**.

III - DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este instrumento terá vigência iniciada a partir de sua assinatura e término em 31/12/24, podendo ser prorrogado a critério da **OSC** ou da **PREFEITURA**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões:

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a **PREFEITURA** em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da **PREFEITURA** e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

I - DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela **PREFEITURA** ou por Órgãos oficiais.

II - DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela **PREFEITURA**, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III – declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. Parágrafo único: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário,, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **PREFEITURA** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Luis Fernando Magro

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATIBAIENSE

Vera Lucia Donato Colomina

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues	Nome: Adriana Medeiros M. Costa
CPF: 366.243.478-48	CPF: 151.466.808-41





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Desportiva Atibaiense

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 023/24

OBJETO: Atendimento ao “Projeto Esportivo - Modalidade Esportes de Areia (Futebol e Vôlei)”

VALOR DO AJUSTE: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412
Fone: (011) 4414-2000
chamamento@atibaia.sp.gov.br





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ATIBAIA, 27 de fevereiro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF: 085.001.648-75

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Luis Fernando Magro

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 313.839.158-30





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 336/24

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/24

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Vera Lucia Donato Colomina

Cargo: Presidente

CPF: 512.863.788-34

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





PLANO DE TRABALHO OU PLANO DE AÇÃO

ANEXO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA	
1a. Título:	"Projeto Esportivo – Modalidade: Esportes de Areia (Futebol e Vôlei)"
1b. Objeto:	Proporcionara através Projeto de Esportes de Areia atividades sócio-educativas e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, relacionadas ao Esportes de Areia (Vôlei e Futebol).
1c. Secretaria:	
1d. Período de Execução	Início Fev/2024 Término 31/12/2024

2. IDENTIFICAÇÃO			
2a. Entidade: Associação Desportiva Atibaiense (A.D.A)			
2b. CNPJ: 51.913.770/0001-66			
2c. Endereço: Avenida Horácio Netto, 1061 – Jd. Tapajós			
2d. Município: Atibaia	2e. UF: SP	CEP: 12944-010	
2g. Telefone:	2h. Fax:	2i. Email: Desportivaatibaiense@gmail.com	
2j. Nº da Conta Corrente: 19869-2	2 K. Banco: Banco do Brasil	2 l. Agência nº.: 6554-4	
2m. Dirigente: Vera Lucia Donato Colomina		2n. CPF: 512.863.788-34	
2o. Cart. Identidade: 5.942.846-6	2p. Cargo: Presidente		
2q. Endereço Residencial: Estrada Soberana nº 34 chácaras Interlagos			
2r. Município: Atibaia	2s. UF: SP	2t. CEP: 12.940-000	
2u. Telefone: (11)99997-13	2v. Fax:	2w. Email: veracolomina@gmail.com	
2x. Responsável pelo Projeto: Silvio de Souza Sobrinho			

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:

Oportunizar o acesso de criança, jovens, adolescentes de ambos os sexos na modalidade de Esportes de Areia (Futebol e Vôlei) na faixa etária de 08 a 16 anos de idade a atividades de iniciação esportiva, fortalecendo valores que venham contribuir para o desenvolvimento dos participantes.

3.2 – Específicos:

- 1 – Propor atividades no contra turno ampliando a jornada escolar por meio das atividades sócias esportivas oferecidas;
- 2 – Ampliar o acervo motor da criança e dos adolescentes através da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e para seu crescimento integral.
- 3 – Ensinar e aprimorar táticas e técnicas esportivas das modalidades ofertadas, proporcionando interatividade com o grupo social e possíveis encaminhamentos esportivos como forma de projeção de talentos.
- 4 – Utilizar recursos atrativos, organizar festivais e campeonatos, capazes de manter o indivíduo assíduo na atividade, pelo maior período possível.
- 5 – Implementar, desenvolver e acompanhar uma proposta metodológica para a organização das diferentes atividades com as crianças, jovens e adolescentes.
- 6 - Manter e ampliar o número de crianças, jovens, adolescentes, contemplados pelo projeto esportivo vigente no município.
- 7 – Contribuir com o desenvolvimento humano, social e esportivo.
- 8 – Contribuir para diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).
- 9 – Assegurar o direito de participar da iniciação a prática esportiva, expressando emoções, sentimento, pensamentos, desejos e necessidades.
- 10 – Dar oportunidade a inclusão de pessoas com deficiência.

4 – Justificativa



O poder público através de programas e projetos esportivos oferta aos cidadãos direitos sociais previstos pelo Art. 217º da constituição brasileira destacando que "...É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um...".

Neste sentido as ações públicas que visam atender esta demanda buscam desenvolver e fomentar o esporte enquanto ferramenta de inclusão e promoção social, pela utilização do esporte na formação cognitiva-física.

motora, apresentando resultados significativos na melhoria da qualidade de vida, promovendo e estimulando melhora nos indicadores de saúde e educação, somando a detecção de potenciais atletas tornando o Município de Atibaia uma referência esportiva nacionalmente reconhecida.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria de Esportes e Lazer fortalece o cenário esportivo nas escolas, praças esportivas e demais espaços alternativos, como ferramenta na melhoria do processo de desenvolvimento das crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos promovendo uma repaginação das práticas ofertadas, ampliando o hall de modalidades esportivas e principalmente aumentando exponencialmente o número das atividades e de alunos contemplados.

5.1 Meta	5.2 Etapa/Fase	5.3 Especificação	5.4 Unidade de Medida	5.5 Qtde.	5.6 Início	5.7 Término
Contratação do Prestador de Serviços	1	Monitores	Horas	30 (trinta) horas mensais	Março	Dezembro
Uniforme para as Modalidades	2	Uniforme utilizado durante os treinamentos	Unidade	80 Camisetas durante todo o período entre Fev e Nov/2024	Fevereiro	Dezembro
Material para as modalidades	3	Material utilizado durante os treinamentos nos polos de treinamento	Unidade	Bola, cone, coletes, rede, etc.	Fevereiro	Dezembro

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4B78-7E2B-7EC6-DB5B> e informe o código 4B78-7E2B-7EC6-DB5B



- 1 – Desenvolver durante o projeto planejamento estratégico do esporte, com objetivo de aprofundar uma metodologia específica para os alunos.
- 2 – Ampliar o atendimento de alunos, com atividades esportivas, progressivamente.
- 3 – Incentivar a participação da família junto aos alunos.
- 4 – Alocar recursos e angariar patrocínios para fomentar as atividades esportivas e desenvolver a identidade do Projeto.
- 5 - Propor festivais e competições para os participantes contemplados pelo Projeto.
- 6 – Estimular a detecção de novos talentos esportivos para acompanhamento do aluno destaque no esporte.
- 7 – A satisfação dos usuários, através dos serviços prestados no projeto.
- 8 – Atender no mínimo 80 (oitenta) alunos de 08 a 16 anos de idade.
- 9 – Cabe à convenente assegurar que todo aluno pertencente ao projeto possua, ficha de inscrição devidamente preenchida, termo de autorização, direito de imagem e responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotação com três empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

02- Monitores	
Monitores	12 horas semanais



9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

As atividades são realizadas por meio da modalidade de Esportes de Areia em praças esportivas e escolas, além de espaços alternativos das associações. Durante o ano são promovidos eventos que buscam desenvolver a atividade física entre os participantes, fomentando a prática de esporte. As aulas deverão ter no mínimo 1 hora e meia de duração e frequência mínima de 2(duas) vezes na semana; Todas as ações descritas são acompanhadas por meio de relatórios quantitativos e qualitativos enviados mensalmente pelos núcleos. Estes relatórios são analisados e acompanhados pela comissão de monitoramento.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10ª. Previsão de Início: fev-24 10b. Previsão de Término: 31/12/2024

10c. Parcelas	9		
10c1. Número de Parcelas	10c2. Número de Parcelas	10c3. Total	
R\$ 36.000,00 1ª Parcela	R\$ 8.000,00 8 parcelas	R\$ 100.000,00	

Outras Informações sobre parcelas:

1ª Parcela no valor de R\$ 36.000,00 mais 8 parcelas de R\$ 8.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa	PEA	Outros/R.P.	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$48.247,87		R\$48.247,87
Material de Consumo	R\$35.292,13		R\$35.292,13
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$16.460,00		R\$16.460,00
Outros Serviços Pessoa Física	0		0
TOTAL GERAL	R\$	R\$	R\$100.000,00

12. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R\$100.000,00

Contra – Partida	R\$0,00
Outras Fontes	R\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$100.000,00

13. VALOR PER CAPTA			
12ª Unidade	12b Valor Per Capta (mês)	12c Quantidade	12d Valor Total
Crianças e jovens	R\$ 125,00	80	R\$ 100.000,00
12e TOTAL GERAL			R\$ 100.000,00

14. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO
R\$..100.000,00....(Cem mil reais)

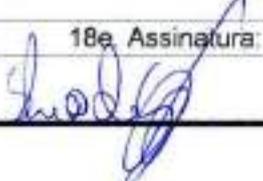
15. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

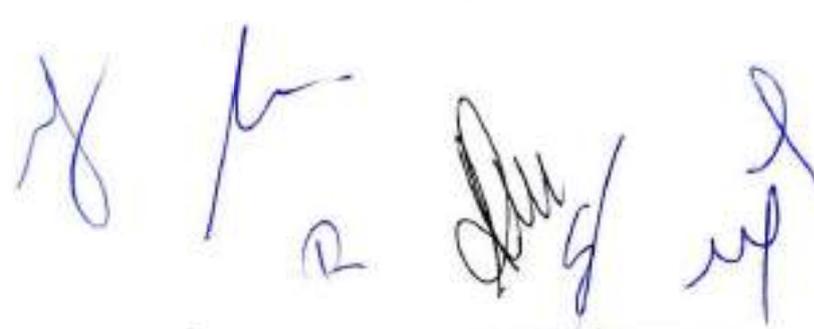
De acordo com o projeto, as prestações de contas serão realizadas mensalmente.

16. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

17. AUTENTICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E PROJETO

18a Local/Data Atibaia, 18 de Fevereiro de 2024

18b. Representante Legal: Vera Lucia Donato Colomina	18c. Assinatura: 
18d. Responsável pelo Projeto: Silvio Souza Sobrinho	18e. Assinatura: 







TERMO DE REFERÊNCIA
ORÇAMENTO DETALHADO
ANEXO..... II

[Handwritten signature]

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título: "Projeto Esportivo – Modalidade: Esportes de Areia (Futebol e Vôlei)"

1b. Objeto: Proporcionara através Projeto de Esportes de Areia atividades sócio-educativas e eventos da Secretaria de Esportes e Lazer, relacionadas ao Esportes de Areia (Vôlei e Futebol).

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Secretaria

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Quantidade	VI.Unitário	Unidade	Periodo	Total
1	Salário Monitores	Pessoal e Obrigação	2	R\$ 1.500,00	Mês	10	30.000,00
3	INSS-25,5% - patronal	Pessoal e Obrigação			Mês	10	7.650,00
4	FGTS-8% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		2.400,00
5	PIS-1% - Salários	Pessoal e Obrigação			Mês		300,00
6	Férias + 1/3 de férias	Pessoal e Obrigação			Mês		3.333,33
7	13º Salário (div. por 12 x qtd de meses tr	Pessoal e Obrigação			Mês		2.500,00
8	INSS 25,5º s/13º salário patronal	Pessoal e Obrigação			Mês		625,00
9	FGTS 8º s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		200,00
10	FGTS 8º s/ Férias	Pessoal e Obrigação			Mês		266,67
11	PIS-1% - s/ 13º Salário	Pessoal e Obrigação			Mês		25,00

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4B78-7E2B-7EC6-DB5B> e informe o código 4B78-7E2B-7EC6-DB5B



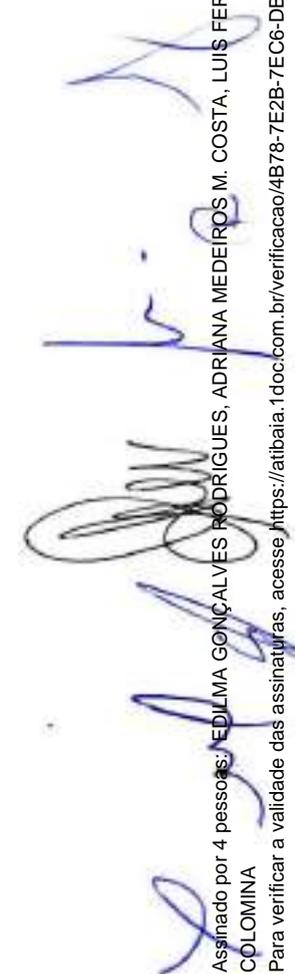
12	Multa Rescisória		Pessoal e Obrigação			Mês		947,87
13	Contador		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 500,00	Mês	11	5.500,00
14	Aux. Administrativo		Outros Serv. Pes. Jurídica	1	R\$ 600,00	Mês	11	6.600,00
15	Cesta Basica		Outros Serv. Pes. Jurídica	2	R\$ 180,00	Mês	11	3.960,00
16	Exames Admissional/Desmissional		Outros Serv. Pes. Jurídica	2	R\$ 100,00	Mês	2	400,00
17	Material – Camisetas		Material de Consumo	160	R\$ 50,00	Mês	1	8.000,00
18	Material - Bola, redes, etc.		Material de Consumo	1	R\$ 27.292,13	Mês	1	27.292,13
								R\$ 100.000,00

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	Valor
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 48.247,87
Material de Consumo	R\$ 35.292,13
Outros Serviços Pessoa Jurídica	16.460,00
Outros Serviços Pessoa Física	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 100.000,00



Vera Lucia Donato Colomina
Presidente




WERBERT TADEU

R. Sucuri, 768, Belo Horizonte, MG 31070-415

+5511995911949 |

werbertadeu@hotmail.com

RESUMO PROFISSIONAL

Atleta profissional com excelente condicionamento físico, conquistado ao longo de 13 anos de experiência em competições de todos os níveis. Capaz de criar bons relacionamentos com técnicos, colegas e treinadores a fim de maximizar o potencial e o desempenho.

Profissional eficiente e com boas habilidades de relacionamento interpessoal, que contribuem para a prestação de um serviço de excelência e para o suporte à equipe em tarefas diversas, visando colaborar efetivamente com a rotina de trabalho.

Estudante de Fisioterapia com interesse pela área de UTI. Grande disposição para o aprendizado e a aplicação de conhecimentos e habilidades interpessoais no âmbito profissional, buscando crescimento constante.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Melo de Rede Janeiro 2015 - Atual

Atibaia Clube - Atibaia, SP

- Cumprimento de planos nutricionais, de exercícios e estilo de vida a fim de manter a forma física ideal.
- Colaboração com técnicos e treinadores para criar e implementar estratégias de melhoria.
- Participação em treinos individuais e em grupo a fim de desenvolver habilidades técnicas, contribuindo para o sucesso da equipe.
- Participação em mais de 5 competições por ano, totalizando 2 vitórias.
- Colaboração com os colegas e auxílio aos novos integrantes da equipe na adaptação à rotina de treinos, fortalecendo o espírito esportivo.
- Identificação de áreas com necessidades de melhoria, redefinindo estratégias para aumentar o desempenho.
- Participação em eventos beneficentes, esportivos e de mídia como representante da equipe, demonstrando postura e profissionalismo.
- Análise das estratégias de adversários a fim de obter vantagens em jogos futuros.
- Participação em atividades voltadas à equipe a fim de fortalecer os relacionamentos profissionais.

Melo de Rede Janeiro 2014 - Dezembro 2014

Castro Clube - Castro, Paraná

- Colaboração com técnicos e treinadores para criar e implementar estratégias de melhoria.
- Participação em treinos individuais e em grupo a fim de desenvolver habilidades técnicas, contribuindo para o sucesso da equipe.
- Participação em mais de 20 competições por ano, totalizando 18 vitórias.
- Colaboração com os colegas e auxílio aos novos integrantes da equipe na adaptação à rotina de treinos, fortalecendo o espírito esportivo.
- Identificação de áreas com necessidades de melhoria, redefinindo estratégias para aumentar o desempenho.
- Participação em eventos beneficentes, esportivos e de mídia como representante da equipe, demonstrando postura e profissionalismo.
- Análise das estratégias de adversários a fim de obter vantagens em jogos futuros.

Melo de Rede Janeiro 2009 - Dezembro 2013

Olympico Clube - Belo Horizonte, MG

- Colaboração com técnicos e treinadores para criar e implementar estratégias de melhoria.
- Participação em treinos individuais e em grupo a fim de desenvolver habilidades técnicas, contribuindo para o sucesso da equipe.
- Participação em mais de 5 competições por ano, totalizando 2 vitórias.

- Colaboração com os colegas e auxílio aos novos integrantes da equipe na adaptação à rotina de treinos, fortalecendo o espírito esportivo.
- Identificação de áreas com necessidades de melhoria, redefinindo estratégias para aumentar o desempenho.
- Participação em eventos beneficentes, esportivos e de mídia como representante da equipe, demonstrando postura e profissionalismo.
- Análise das estratégias de adversários a fim de obter vantagens em jogos futuros.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Unifaat
Atibaia, SP
Fisioterapia

Janeiro 2018

HABILIDADES E COMPETÊNCIAS

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Controle emocional frente a situações adversas • Resistência e força física • Liderança e gestão de equipes • Busca constante pela excelência • Resiliência para superação de desafios • Disciplina e persistência para o alcance das metas • Potência e velocidade | <ul style="list-style-type: none"> • Cordialidade e simpatia no trato com as pessoas • Disposição para trabalhos que exigem força física • Disposição para o aprendizado e aprimoramento contínuos • Dinamismo para execução de múltiplas tarefas • Comunicação eficiente com a equipe • Proatividade e iniciativa para resolução de problemas • Responsabilidade e autonomia para realização de trabalho remoto |
|---|---|

CURRÍCULO

Enry Vergara Barbosa

Brasileiro – 33 anos.

Rua Salvador Russani, nº 402 – Alvinópolis – Atibaia SP

Cel.: (11) 97082-7761

Email: vergarabarbosa123@gmail.com

OBJETIVO

Buscar a oportunidade de aplicar minha paixão pelo esporte e minha experiência em ensino para inspirar e capacitar alunos a alcançarem seu máximo potencial, promovendo o desenvolvimento técnico, tático e físico dentro deste esporte dinâmico e emocionante.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

1. Experiencias Futebol e Futebol de Areia:

Experiência como Meia Esquerda em equipes de futebol, com habilidades técnicas, táticas e de liderança comprovadas.

PAEC (Pão de Açúcar Esporte Clube) 2 anos.

AAPP (Associação Atlético Ponte Preta) 2 anos.

Goiás Esporte Clube 1 ano.

Futebol de Areia, desenvolvi programas de treinamento, organizei eventos e ofereci consultoria técnica para atletas, visando ao desenvolvimento integral dos alunos e ao sucesso das equipes."

2. Arena Sunset – 2 anos:

Experiência em treinamento e desenvolvimento de equipes de futvôlei, organização de eventos e consultoria técnica para melhorias de desempenho individual e coletivo.

3. Portal Esportes Atibaia – Atual

Treinamento de Equipes: Elaboração e aplicação de programas de treinamento abrangentes para equipes de futvôlei, destacando aspectos técnicos, táticos e físicos, adaptados a diversas habilidades.

Organização de Eventos: Participação em eventos de futvôlei, incluindo organização e condução de torneios, clínicas e workshops, para promover aprendizado e competição na comunidade local.

Assessoria Técnica: Consultoria técnica para atletas e equipes de futevôlei, incluindo análise de desempenho, identificação de áreas de melhoria e orientações para aprimoramento das habilidades individuais e coletivas.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação:

Cursando Bacharel: Educação Física -Faculdade Católica Paulista (4º semestre)

R
g
m
p



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Proc. nº 42277/2017

LEI Nº 4.556
de 14 de dezembro de 2017

Dispõe sobre alteração da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, que declara de Utilidade Pública a entidade denominada "Clube Atlético Atibaia", (de autoria do vereador Fabiano Batista de Lima).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de Utilidade Pública a Entidade denominada Associação Desportiva Atibaense".

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 3.822, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica declarada de Utilidade Pública nos termos das Leis Municipais nºs 3.169/2001 e 3.204/2001 combinado com o artigo 31, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, a entidade sem fins lucrativos denominada Associação Desportiva Atibaense, CNPJ sob nº 51.913.770/0001-66"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 12 de dezembro de 2017.

- Emil Ono -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EM EXERCÍCIO

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Assinado por 4 pessoas: EDILMA GONÇALVES RODRIGUES, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, LUIS FERNANDO MAGRO e VERA LUCIA DONATO COLOMINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4B78-7EC6-DB5B> e informe o código 4B78-7E2B-7EC6-DB5B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B78-7E2B-7EC6-DB5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 27/02/2024 10:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 27/02/2024 10:37:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FERNANDO MAGRO (CPF 313.XXX.XXX-30) em 27/02/2024 10:51:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VERA LUCIA DONATO COLOMINA (CPF 512.XXX.XXX-34) em 01/03/2024 10:58:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/4B78-7E2B-7EC6-DB5B>